



CÂMARA DE VEREADORES – PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

EMENDA ADITIVA Nº 011 /2019.

REPROVADO 04 VOTOS
CONTRA 03 VOTOS A FAVOR
Em 20 de Setembro de 2019
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

Inclui no Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 016/2019, a Seguinte Expressão Com Estrutura de Manter os Animais em Período de Adoção e Recuperação.

ART. 1º Esta Emenda tem objetivo de alterar o Artigo 1º do Projeto Nº 016/2019, oriundo do Poder Executivo Municipal.

ART. 2º o Artigo Primeiro do Referido Projeto de Lei que institui a política Municipal do controle de natalidade de cães, gatos e cria o posto de saúde veterinário e da outras providencias. Passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º Fica Instituído no Município de Porto da Folha/SE, o controle de natalidade de cães e gatos e a criação de um posto de saúde veterinário com estrutura de manter os animais em período de adoção e recuperação, que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei.

ART. 3º Esta Emenda Entra Em Vigor na Data de Sua Aprovação.

ART. 4º Revogam as Disposições em Contrario.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores 20 de Setembro 2019.

Vereadores:


Antonio Everton de Rezende
VEREADOR / TONHO PINTO

 